(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



EDUCAR PARA CRESCER.

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2019

O procedimento licitatório obedecerá, ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital, anexos e Decretos Municipais nº 591/05, de 31 de maio de 2005, nº 672/07, de 03 de janeiro de 2007 e nº 1042/13 de 25 de março de 2013, nº 1352/2017 de 16/01/2017, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais atualizações.

#### **OBIETO**

A presente licitação tem por objeto Contratação de serviços terceirizados de impressão (terceirização, digitalização e cópias), englobando os seguintes itens: fornecimento de impressoras multifuncionais e peças de reparo destas; fornecimento de consumíveis, exceto o papel; software e servidor de gerenciamento, manutenção e suporte técnico (manutenção) para gerar a página impressa/digitalizada/conjada, conforme Termo de Referência do edital.

impressa/ uig	zitan.	zada/copiada, comornic rerino de Referencia do cuitar.
		ANEXOS
Anexo I	-	Modelo referencial de instrumento de Credenciamento;
Anexo II	-	Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;
Anexo III	-	Modelo de Proposta;
Anexo IV	-	Modelo de Declaração que não emprega menores;
Anexo V	-	Modelo de Declaração de Fato Impeditivo e de empresa idônea;
Anexo VI	-	Termo de Referência / Descrição Técnica;
Anexo VII	-	Minuta do Contrato;

Minuta do Contrato;

Anexo VIII Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Recibo de retirada de edital pela internet; Anexo IX

	INDICE
ITEM	ASSUNTO
1 -	OBJETO
2 -	DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DE EXECUÇÃO
3 -	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4 -	DO CREDENCIAMENTO
5 -	DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO
6 -	DO PREÇO
7 -	DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO
8 -	PROCEDIMENTOS
9 -	DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS
10 -	IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
11 -	RECURSOS FINANCEIROS
12 -	DO CONTRATO
13 -	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
14 -	DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
15 -	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
16 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17 -	DA GARANTIA
18 -	INFORMAÇÕES
19 -	DISPOSIÇÕES GERAIS
20 -	DO FORO

# PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGOEIRO: Jailton Pereira dos Santos

EQUIPE DE APOIO: Leandro de Morais, Marcos Rodrigo Pereira Martins e Bruna Morelli Rodrigues Pereira.

- Todos designados pela Portaria n.º 1.629/19, de 04 de novembro de 2019.
- e-mail: <a href="mailto:compras@cajati.sp.gov.br">compras@cajati.sp.gov.br</a>





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 129/2019 PROCESSO № 060899/2019

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço global, para Contratação de serviços terceirizados de impressão (terceirização, digitalização e cópias), englobando os seguintes itens: fornecimento de impressoras multifuncionais e peças de reparo destas; fornecimento de consumíveis, exceto o papel: software e servidor de gerenciamento, manutenção e suporte técnico (manutenção) para gerar a página impressa/digitalizada/copiada, conforme Termo de Referência do edital. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 591/05, de 31 de maio de 2005, 672/07 de 03 de janeiro de 2007, nº 1042/13 de 25 de março de 2013 e nº 1059/13 de 16 de agosto de 2013, Decreto Municipal nº 1352/2017 de 16 de janeiro de 2017, às Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000 e suas alterações, Decreto nº 7892/2013 de 25 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais atualizações.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** Gratuitamente através do site: <a href="www.cajati.sp.gov.br">www.cajati.sp.gov.br</a> ou na Divisão de Compras / Licitações da Prefeitura do Município de Cajati, localizada na Rua Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP, telefax: (13) 3854-8700 das 10:00 às 14 horas e 30 minutos – Valor da Pasta: R\$ 14,06 (catorze reais e seis centavos).

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I - Modelo referencial de instrumento de Credenciamento;

Anexo II - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;

Anexo III - Modelo de Proposta;

Anexo IV - Modelo de Declaração que não emprega menores;

Anexo V - Modelo de Declaração de Fato impeditivo e de empresa idônea;

Anexo VI - Termo de Referência / Descrição Técnica;

Anexo VII - Minuta do Contrato;

Anexo VIII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IX – Recibo de Retirada de edital pela Internet.

#### 1 - OBJETO

1.1. Contratação de serviços terceirizados de impressão (terceirização, digitalização e cópias), englobando os seguintes itens: fornecimento de impressoras multifuncionais e peças de reparo destas; fornecimento de consumíveis, exceto o papel; software e servidor de gerenciamento, manutenção e suporte técnico (manutenção) para gerar a página impressa/digitalizada/copiada, conforme Termo de Referência do edital, por meio de sistema Presencial.

#### 2 - DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços deverão ser realizados e entregues conforme Termo de Referência – Anexo VI do edital, podendo, ser prorrogado, nos termos do Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



8666/93 e demais atualizações, conforme solicitação do Departamento de Administração dos serviços ora licitados e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo VI do edital.

2.2. Eventual prorrogação deverá ser dada com antecedência necessária, e só ocorrerá em caráter absolutamente excepcional, devidamente justificada pelo Diretor do Departamento de Administração e ratificada pela empresa, sendo o caso, ficando a solicitação sujeita a rejeição se não absolutamente comprovada a necessidade. A prorrogação imotivada implicará rescisão do contrato, perdas e danos e penalidades legais.

#### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas que:
- 3.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 3.1.2. Atendam às exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.
- 3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
- 3.1.3.1.1. Para a obtenção dos benefícios requeridos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações, <u>as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), juntamente com a Declaração solicitada no anexo VIII do edital, FORA dos envelopes Documentação e Proposta.</u>
- **3.1.3.2.1.** Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e demais atualizações, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.
- **3.1.3.2.2** Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais atualizações, a saber:
  - a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
  - b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- **3.1.3.2.3.** Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais atualizações, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



- 3.2.1. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.
- 3.2.2. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição.
- 3.2.3. Estrangeiras que não funcionem no País.

#### 4 - CREDENCIAMENTO

- 4.1. No dia, horário e local estabelecido no item 7.1 deste edital, serão realizados, em sessão pública, os credenciamentos dos representantes das licitantes, o recebimento dos envelopes "proposta comercial" e "documentação" e a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- 4.1.1. Não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.
- 4.1.2. Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o credenciamento.
- 4.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.
- 4.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
- 4.2.1.1. Instrumento público ou particular com firma reconhecida, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso (vide modelo referencial constante do anexo I).
- 4.2.1.2. Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, devidamente autenticado, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.
- 4.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 4.2.3. Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.
- 4.2.3.1. Excepcionalmente, serão aceitos para fins de credenciamento, documentos enviados via fax, dentro do período de credenciamento, ficando a empresa responsável pelo envio do original em até 48 (quarenta e oito) horas após a sessão pública do pregão.
- 4.2.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa, que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

4.3. O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes "Proposta" e "Documentação" e, em terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Anexo II) e a DECLARAÇÃO DE ME/EPP (Anexo VIII), se for o caso, por correio ou diretamente na seção de Protocolo, até o prazo e atendidas as condições estabelecidas neste edital.

# 5 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

5.1 - No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, conforme abaixo relacionado e ainda <u>Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo constante no Anexo II ao Edital, que deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02:</u>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP PROCESSO Nº 060899/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2019

O primeiro com o subtítulo ENVELOPE № 01 "PROPOSTA"
O segundo com o subtítulo ENVELOPE № 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

- **5.1.1**. Os envelopes deverão estar subscritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do **PREGÃO** e número do processo administrativo.
- **5.1.2.** Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **5.2.** O **envelope nº 1** conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, devendo seguir necessariamente o modelo-padrão consistente do <u>anexo III</u> deste edital.
- **5.2.2.** Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e no Anexo VI (Termo de referência / Descrição Técnica), em moeda corrente nacional (R\$ com até duas casas decimais), expressa em algarismos e por extenso, itens básicos para apresentação da proposta.
- **5.2.3.** Constar preço total para realização dos serviços, conforme modelo de planilha, Anexo III deste edital.
- **5.2.4.** Declarar expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- **5.2.5.** Constar oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **5.2.6.** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da Proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser efetuados a Prefeitura do Município de Cajati sem ônus adicionais.

- **5.2.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **5.2.8.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos.
- **5.3.** O **envelope nº 2** deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:
- 5.3.1 Habilitação Jurídica:
- **5.3.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual.
- **5.3.1.2** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- **5.3.1.3** Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- **5.3.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **Observação:** A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos de nºs 5.3.1.1, 5.3.1.2, 5.31.3 ou 5.3.1.4, caso já tenham apresentados os mesmos quando do credenciamento junto ao Pregoeiro.

#### **5.3.2** - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- **5.3.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J);
- **5.3.2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;
- **5.3.2.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou de outra equivalente, na forma da Lei;
- 5.3.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- **5.3.2.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do <u>Título VII-A da Consolidação das</u>





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



<u>Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943</u>. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)

#### 5.3.3. Qualificação Econômica Financeira

- **5.3.3.1.** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes;
- **5.3.3.2.** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- **5.3.4. Qualificação Técnica (**Artigo 30 da Lei Federal 8666/93 e demais atualizações**)**
- **5.3.4.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação comprovando no mínimo a realização de serviços compatíveis ou assemelhados;
- **5.3.4.2.** A comprovação de aptidão referida no item 5.3.4.1, será feita por no mínimo 1 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sendo que o atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante e que possua poderes para tal ato (com firma reconhecida) ou, no caso de Poder Público, pelo responsável legal pelos serviços, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e função). (§ 1º)
- **5.3.4.3.** Declaração expressa de que a empresa:
- **5.3.4.3.1.** Que todo e qualquer contrato de sub-empreitada relacionada com a obra deverá ser previamente submetida à Prefeitura que, por sua vez, estudará o interesse e conveniência dessa sub-empreitada e, se concordar, deverá dar anuência expressa;
- **5.3.4.4.** Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa e, se procurador, o instrumento de mandato;
- **5.3.4.5.** Indicação do preposto, para representá-lo na execução do contrato;

#### 5.3.5. Regularidade trabalhista

- **5.3.5.1.** Declaração, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à Lei Federal nº 9.854/99 quanto a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, devidamente preenchido, conforme Anexo IV do edital.
- **5.3.6.** Declaração de Fato Impeditivo (Anexo V).
- **5.3.7.** Declaração, sob as penas da lei, de que a proponente não foi declarada inidônea, bem como não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitações, junto a órgãos da Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



contratos firmados anteriormente. Declarando ainda que não há nenhum fato impeditivo de sua participação na presente licitação (Anexo V).

**5.4.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

#### 6 - DO PREÇO

- 6.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o serviço licitado, bem como locomoção e constituirá a única e completa remuneração pelos serviços.
- 6.2. Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.

#### 7 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

- 7.1. Os documentos referentes à declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II), ao credenciamento (Anexo I), bem como os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas, deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, na Praça do Paço Municipal, nº 10 Centro Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Cajati SP, conforme a programação seguinte:
  - Recebimento do Credenciamento (Anexo I) das empresas interessadas:

Data: 29/11/2019

Horário: das 08 horas e 30 minutos as 09 horas

• Recebimento dos Envelopes Proposta, Documentação e Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II):

Data: 29/11/2019 Horário: 09 horas

- 7.2. Na hora e local indicado no subitem 7.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:
- 7.2.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;
- 7.2.2. Recebimento dos envelopes "proposta" e "documentação", bem como a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- 7.2.3. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços.
- 7.2.3.1. Para fins de julgamento, serão considerados valores com até duas casas decimais;
- 7.2.4. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



- 7.2.5. Em não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 7.2.4, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos:
- 7.2.6. A condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitado as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;
- 7.2.7. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preços **globais**;
- 7.2.8. Abertura dos envelopes "documentação" apenas da empresa, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;
- 7.2.9. Habilitação ou inabilitação da primeira classificada; prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope "documentação" da(s) segunda(s) classificada(s);
- 7.2.10. Proclamação da empresa vencedora do certame pelo critério de **menor preço global**;
- 7.2.11. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer;
- 7.2.12. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

#### 8 - PROCEDIMENTOS

- 8.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo pregoeiro, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no item VII deste edital.
- 8.2. Instalada a sessão pública do pregão, proceder-se-á à abertura dos envelopes das propostas comerciais, que será rubricada e analisada pelo pregoeiro. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes dos licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-as ao pregoeiro, que procederá à classificação provisória.
- 8.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.
- 8.2.2. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em **ordem crescente de preços globais**.
- 8.2.3. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; adequações havidas em conformidade com o previsto no art. 8º do Decreto Municipal nº 591/05; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



8.3. O pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 7.2.4.

- 8.3.1. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes do menor valor unitário apresentado.
- 8.3.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas licitantes, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 8.3.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 8.3.3. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.
- 8.3.4. Declarada encerrada a etapa competitiva de cada lance, o pregoeiro procederá ao lance seguinte, após o término, será efetuada à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.
- 8.4. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da proponente, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.
- 8.4.1. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o pregoeiro com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.
- 8.4.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.
- 8.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.
- 8.6. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.
- 8.6.1. O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.
- 8.7. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



8.8. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

# 9 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- 9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.
- 9.2. Os documentos exigidos serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores a data marcada para entrega dos envelopes, exceto a Certidão Negativa de Falência e a Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial e conforme prevêem os subitens 5.3.3.1 e 5.3.3.2 do Edital.
- 9.3. Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Pregoeiro a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 9.2 deste Edital.
- 9.4. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 9.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

#### 10 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.
- 10.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 10.2.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.
- 10.2.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



10.3. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

#### 11 - RECURSOS FINANCEIROS

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos provenientes da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**.

Manutenção da Chefia do Gabinete - 04.122.0002.2003

Fundo Social de Solidariedade - 08.244.0002.2005

Manutenção do Departamento Jurídico - 04.122.0002.2009

Manutenção da Divisão de Gestão de Pessoas - 04.128.0002.2012

Manutenção da Seção de Compras e Licitações - 04.122.0002.2016

Manutenção da Divisão Administrativa - 04.122.0002.2013

Manutenção da Divisão de Engenharia, Obras e Assistência Técnica - 15.451.0002.2025

Manutenção da Divisão de Contabilidade e Orçamento - 04.121.0002.2018

Manutenção da Divisão de Tributação e Fiscalização – 04.129.0002.2020

Manutenção da Seção de Almoxarifado e Patrimônio - 04.122.0002.2015

Controle Interno - 04.124.0002.2008

Manutenção da COMDEC - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - 06.182.0002.2004

Manutenção da Divisão de Pronto Atendimento - 10.302.0028.2061

Seção de Atenção Básica em Saúde - 10.301.0028.2056

Seção de Vigilância Sanitária - 10.304.0028.2054

Seção de Saúde Bucal - 10.301.0028.2057

Centro de Atenção Psicossocial - CAPS - 10.302.0028.2064

Farmácia Central Municipal - 10.302.0028.2063

Centro de Fisioterapia Municipal - 10.302.0028.2062

Manutenção da Seção de Ensino Fundamental - 12.361.0019.2036

Manutenção da Seção de Educação Infantil - 12.365.0019.2038

Divisão de Conv., Planejamento e Orçamento Escolar - 12.122.0019.2035

Manutenção da Divisão de Cultura - 13.392.0026.2046

Manutenção do Departamento de Esportes e Lazer - 27.812.0002.2052

Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0033.2068

Manutenção do CRAS - 08.244.0033.2069

Manutenção do CREAS - 08.244.0033.2070

Conselho Tutelar de Cajati - 08.243.0002.2007

Manutenção do Pró-Idoso - 08.241.0033.2088

3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### 12 - DO CONTRATO

12.1 A minuta do contrato a ser firmado encontra-se no Anexo VII do Edital e obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

#### 13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo ao pregoeiro, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame, dispondo do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação do mesmo, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes, tão logo sejam encaminhados ao pregoeiro pelo recorrente.





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



13.2. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

- 13.3. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.
- 13.4. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro, ao vencedor.
- 13.7. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Cajati, situado na Praça do Paço Municipal Centro Cajati SP.
- 13.8. Conforme Lei 9800/99 em seu artigo 1º: "É permitida às partes a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile ou outro similar, para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita" e artigo 2º: "A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues em juízo, necessariamente, até cinco dias da data de seu término".

#### 14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

A Contratada obrigar-se-á a:

- **14.1.** A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. A obrigação pela mão-de-obra e fornecimento de material são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como se responsabiliza pela utilização de materiais de primeira qualidade, respondendo e garantindo esta utilização.
  - **Parágrafo Único -** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- **14.2.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da **CONTRATANTE**.
- **14.3.** A **CONTRATADA** se obriga a realizar os serviços com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



**14.4.** A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços, objeto desta contratação.

- **14.5.** A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.
- **14.6.** A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários;
- **14.7.** A **CONTRATADA** será civilmente responsável por todo e qualquer acidente e danos aos usuários, terceiros e empregados seus, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento das indenizações devidas.
- **14.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.
- **14.9.** Atender as especificações constantes no Anexo VI Termo de Referência do Edital para o serviço pretendido.
- **14.10.** Executar os serviços no prazo estipulado no Termo de Referência (Anexo VI) do edital, contados a partir da assinatura do contrato.
- **14.11.** Arcar com todas as despesas decorrentes do contrato, incluindo mão-de-obra, distribuição, seguros, tributos, locações, materiais, e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados.
- **14.12.** Assumir como exclusividade seus, os riscos e as despesas decorrentes dos fornecimentos de equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços.
- **14.13.** Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- **14.14.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.
- **14.15.** Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas.
- **14.16.** Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato.
- **14.17.** Manter durante toda execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para Contratação, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações;
- **14.18.** Reconhecer o gestor do contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE para realizar as solicitações relativas a esta Contratação, tais como manutenção, correções, entre outros.
- **14.19.** Levar imediatamente, ao Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção de medidas cabíveis.





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



**14.20.** Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução dos serviços.

- **14.21.** A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidas na forma do Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.
- **14.22.** Fornecer todos os materiais para ativação do serviço, conforme especificado na proposta, e entregá-los devidamente configurados com base no Termo de Referência (Anexo VI) do edital.
- **14.23.** Executar os serviços no prazo e condições estipuladas no item 6 do Termo de Referência (Anexo VI) do edital, contados a partir da assinatura do contrato.
- **14.24.** A CONTRATADA do momento da implantação até a efetiva estabilidade do software e dos impressos, deverá fornecer suporte e treinamento dos usuários no local com técnicos qualificados para os serviços de impressão.

#### A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- **14.25.** A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente os serviços executados pela **CONTRATADA**.
- **14.26.** Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados.
- **14.27.** Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.
- **14.28.** Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, serviços prestados pela CONTRATADA.
- **14.29.** Notificar a CONTRATADA, na ocorrência de situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste Contrato.
- **14.30.** Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.
- **14.31.** Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.
- 14.32. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

#### 15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado, após a emissão da nota fiscal de cada evento realizado, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, cumpridos os seguintes requisitos:
- a) A contratada deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito – CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



15.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Nos termos do art. 87, incisos III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais atualizações e súmula 51 do egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCE/SP e Artigo 7º da Lei Federal nº 10520/2002:
  - a) Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
    - 1) Apresentar documentação falsa;
    - 1. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
  - b) Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cajati SP, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
    - 1) Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 2) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
    - 3) Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
    - 4) Não mantiver a proposta;
- **16.2.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.555/2000, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades: **a)** advertência;

#### **b)**multa de:

- b.1) O não cumprimento, pela CONTRATADA, das exigências do Termo de Referência do edital, sujeitá-la-á à imposição de multas, mediante notificação por escrito, por dia de descumprimento, a contar da data de recebimento de referida notificação e até que a exigência seja cumprida.
- **b.2)** Fica estabelecido o percentual de 0,3% (três décimos por cento) a título de multa, sobre o valor global da adjudicação, por dia de atraso na execução do(s) serviço(s), até 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo, ressalvando-se os motivos plenamente justificados por escrito e considerados procedentes pela Prefeitura do Município de Cajati.
- **b.3)** Findo o prazo a que se refere o subitem anterior, sem que a adjudicatária tenha executado o (s) serviço (s), aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



adjudicação, podendo, ainda, a critério da Prefeitura do Município de Cajati, ser cancelada a Nota de Empenho e impostas outras sanções cabíveis à faltosa.

- b.4) As sanções estabelecidas neste item não excluem quaisquer outras previstas neste edital ou no contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA pelas perdas e danos que causar à Prefeitura do Município de Cajati, em conseqüência de inadimplemento das condições estabelecidas neste contrato.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Cajati, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **16.3.** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura do Município de Cajati à adjudicatária ou cobrado judicialmente.
- **16.4.** As sanções previstas nas alíneas "b.1", "b.2" e "b.3" do subitem 16.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
- **16.5.** As sanções previstas nas alíneas "a.1" e "a.2" também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

#### 17 - INFORMAÇÕES

17.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto a Divisão de Compras e Licitações, da Prefeitura do Município de Cajati situado na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP, pessoalmente ou através do telefax (13) 3854-8719.

#### 18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, em contrário, do Pregoeiro.
- 18.2. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, neste caso, para os licitantes, qualquer direito a indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 18.3. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



EDUCAR PARA CRESCER.

promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

- 18.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo 18.6. decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 18.7. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem contratados, convocará os interessados para assinatura do contrato que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de realização das condições estabelecidas.
- 18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 18.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do item 16 deste Edital, o lance será considerado proposta.
- 18.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.11. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 18.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Cajati.
- 18.13. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 18.14. Os envelopes "Documentação e Proposta", não abertos, ficarão a disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Cajati.
- 18.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto n° 3.555/2000, Decreto nº 3.931/2001, na Lei n° 8.666/93 e nos Decretos Municipais  $n^{\circ}$  591/05,  $n^{\circ}$  672/07,  $n^{\circ}$  1042/13,  $n^{\circ}$  1059/13,  $n^{\circ}$  1352/17 de 16/01/2017, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 18.16. Não será autenticado nenhum documento pelos membros da equipe de Apoio e Pregoeiro, durante a sessão pública da licitação, devendo os mesmos estarem devidamente autenticados no interior dos envelopes apresentados.





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



18.17. A sessão pública do Pregão será devidamente filmada, sendo que após a homologação do procedimento e contratação do objeto licitado, esta filmagem será removida para fins de

19 - DO FORO

19.1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Jacupiranga - SP.

Cajati - SP, 04 de novembro de 2019.

JULIANA DURAU PIRES DA COSTA Chefe da Divisão de Compras e Licitações

reutilização do DVD-PLAYER.

TARCÍSIO ANTUNES DUARTE Diretor do Departamento de Administração

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO Prefeito Municipal





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



# **ANEXO I**

# MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, <u>credencia</u> <i>FULANO DE TAL</i> , portador da cédula de identidade nº, expedida pela SSP/, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2019</b> , em especial para formular lances verbais e para nterpor recursos ou deles desistir, podendo inclusive assinar declarações e proposta.
Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.
, de de 2019.
Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



#### **ANEXO II**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da licitante)

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

PREGÃO PRESENCIAL № 129/2019.

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

	de	de 2019.
Nom	e, RG, Função ou cargo	e Assinatura





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



#### ANEXO III MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)
PREGÃO PRESENCIAL № 129/2019
PROCESSO № 060899/2019

Contratação de serviços terceirizados de impressão (terceirização, digitalização e cópias), englobando os seguintes itens: fornecimento de impressoras multifuncionais e peças de reparo destas; fornecimento de consumíveis, exceto o papel; software e servidor de gerenciamento, manutenção e suporte técnico (manutenção) para gerar a página impressa/digitalizada/copiada, conforme Termo de Referência do edital.

Razão Social:		
Endereço:		
CEP:	Fone: ()	Fax: _( _ )
CNPJ (MF)	e-mail	:
LOTE OTRE	DESCRIÇÃO	VALOR

LOTE	OTDE	DESCRIÇÃO		VALOR		
LUIE	QTDE	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO			TOTAL
2.380.500		F   O 3 1 F -	de pág	gina		
2.360.3	2.380.300	monocromática lazer em papel A4				
42.160		Impressão Laser Color em papel A4				
	2.000 Impressão Laser Color em papel A3					
	TOTAL GERAL					

**Validade da Proposta**: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da proposta, e o do lance será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do Contrato ou retirada de documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado, após a emissão da nota fiscal de cada evento realizado, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços.

**Prazo de Execução dos serviços:** O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura das autorizações para início dos serviços, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.

Declaro expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos

Declaro que no(s) preços ofertados inclui(em) todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o serviço licitado, e constitui a única e completa remuneração pelos serviços.

Razão Social da empresa licitante Endereço da empresa licitante Telefone/ Fax da empresa licitante CNPJ / MF da empresa licitante Banco / Agência / CC / Praça Pagamento da empresa licitante

	aos	_ de	de 20	)19
Repres	Assinatura entante e ca		,	





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



#### **ANEXO IV**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988)

(em papel timbrado da empresa)

Declaramos para os devidos fins, que a empresa, inscrita no CNPJ sob
o n.º, situada na (endereço completo), não emprega menores de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem em qualquer outro trabalho
menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos,
conforme previsto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.
, de de 2019.
Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



# ANEXO V

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

(papel timbrado da licitante)

(NOME DA EMPRESA)	CNPJ n°	, sediada (endereço
completo), decla	ra sob as penas da lei, que até a pi	resente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação	no presente processo licitatório, c	iente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.		
		, de de 2019.
	Nome, RG, F	unção ou cargo e Assinatura





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



# MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA IDÔNEA

(papel timbrado da licitante)

(NOME DA EMPRESA)	CNPJ n°	, sediada (endereço
completo), declara sob as	penas da lei, que até a	i presente data <mark>não foi declarada</mark>
inidônea, bem como não está cumprindo	pena de suspensão	temporária de participação em
licitações, junto a órgãos da Administração	o Pública, direta, indi	reta ou fundacional, em virtude
de contratos firmados anteriormente. Decl	larando ainda que não	o há nenhum fato impeditivo de
sua participação na presente licitação.		
		de de 2019.
	Nome, R	G, Função ou cargo e Assinatura





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



# TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO VI

# 1 - OBJETO

Contratação de serviços terceirizados de impressão (terceirização, digitalização e cópias), englobando os seguintes itens: fornecimento de impressoras multifuncionais e peças de reparo destas; fornecimento de consumíveis, exceto o papel; software e servidor de gerenciamento, manutenção e suporte técnico (manutenção) para gerar a página impressa/digitalizada/copiada, conforme Termo de Referência do edital, pelo período de 12 (doze) meses.

#### 2 - DOS VALORES ESTIMADOS

LOTE	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR		
LOIL	QIDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL	
	2.380.500	Impressão/digitalização/cópia de págin monocromática lazer em papel A4	R\$ 0,05983	R\$ 142.433,250000	
1	42.160	Impressão Laser Color em papel A4	R\$ 0,44700	R\$ 18.845,520000	
	2.000	Impressão Laser Color em papel A3	R\$ 0,28997	R\$ 579,933333	
		R\$ 16	1.858,70		

# 3 - TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA DIVISÃO DE T.I





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI Estado de São Paulo

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão (terceirização de impressão/digitalização/copia), englobando os seguintes itens: fornecimento de impressoras/multifuncionais e peças de reparo das mesmas; fornecimento de consumíveis, exceto o papel; software e servidor de gerenciamento, manutenção e suporte técnico (manutenção) para gerar a página impressa/digitalizada/copiada.

#### 2. DA QUANTIDADE

A previsão de 2.380.500 páginas impressas/digitalizadas/copiadas monocromáticas e 42.160 paginas impressas/digitalizadas/copiadas coloridas, trata-se de ESTIMATIVA, a Prefeitura Municipal de Cajati pagará somente a quantidade de páginas impressas/copiadas, não necessariamente atingindo a quantidade anual estimada.

- a. Demanda X Necessidade
  - i. A estimativa anual 2.380.500 páginas de impressões monocromáticas e 42.160 páginas de impressões coloridas, realizada com informações obtidas através dos relatórios do ano de 2018/2019

ii.

	4	imaka	lacões:
ocai	nas	10514	12000

Departamento Administrativo	Qtd impressoras	Consumo Anual Monocromatica*
Gabinete do Prefeito Municipal	01	12.000
Fundo Social	01	65.000
Departamento Jurídico	02	84.000
Divisão de Gestão de Pessoas	01	52.000
Divisão de Compras e Licitações	01	157.000
Divisão de Apoio Administrativo	01	44.000
Planejamento Urbano	01	35.000
Serviços Municipais (garagem)	01	36.000
Divisão de Contabilidade e Orçamento	01	165.000
Divisão de Tributação e Fiscalização	02	59.000
Almoxarifado	01	16.000
Segurança do Trabalho	01	15.000
Controle Interno	01	1.500





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo

Departamento de Saúde		
Recepção/triagem/consultórios	01	210.000
Farmácia Central	01	24.000
Administração Centro de Saúde	01	53.000
Administração Pronto Socorro	01	71.000
Divisão Vigilância em Saúde	01	62.000
Centro Odontológico	01	30.000
CAPS	01	24.000
Fisioterapia	01	12.000
Pasc	01	48.000
Departamento de Educação		
E.M Maria C. A. Rodrigues (Vila Vitoria)	01	120.000
E.M.E.I Gente Inocente	01	100.000
E.M. Francisco José	01	120.000
E.M.E.B Victório Zanon	01	100.000
E.M Jardim Muniz	01	120.000
Departamento de Educação	01	120.000
Cultura	01	12.000
Departamento de Esportes	01	
Esporte/Ginasio de Esporte	01	16.000
Departamento Social		
Deptamento Social	01	66.000
Cras Vila Antunes	01	50.000
Cras Inhunguvira	01	16.000
Creas	01	29.000
Cras Central	01	40.000
Conselho Tutelar	01	18.000
SCFV do Cras Vila Antunes	01	12.000
SCFC do Cras Central	01	20.000
Pró-Idoso	01	6.000
Cadastro Único	01	140.000





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI Estado de São Paulo

TOTAL	43	2.380.500

Impressora A3 colorida	Qtde impressoras	CONSUMO ANUAL	
Planejamento Urbano	01		2.000

Total	05	42.160
Defesa Civil A4 colorida	01	17.160,
Fundo Social	01	2.000
Administração	01	500
Cultura	01	2.500
Planejamento Urbano	01	20.000
Impressora A4 colorida	Qtde impressoras	CONSUMO ANUAL COLORIDA

iii. Serão necessários 43 (quarenta e três) impressoras/multifuncionais laser monocromáticas, 01 (uma) impressora jato de tinta colorida A3 e 05 (cinco) impressoras laser colorida, conforme descrições técnicas no ítem 3.

Tipo de Impressão	Quantidades de Impressoras
Monocromáticas laser	43
Coloridas A3 jato de tinta	01
Colorida A4 laser	05

#### 3. Especificações Técnicas







(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI Estado de São Paulo

- Impressora/Multifuncional laser monocromática – o equipamento ofertado terá que apresentar as características apresentadas abaixo ou superiores:

Visor	Display LCD
Tecnologia de impressão	Laser / monocromática
Velocidade de impressão (ppm)	42 a 45 ppm ou superior
Resolução em dpi	1200x1200 ou superior
Emulação	PCL 6, BRscript3, IBM Proprinter, e EPSON FX
Memória padrão	128 MB expansível para 384 MB ou superior
Processador	400 MHZ ou superior
Interfaces	USB 2.0, Ethernet
Rede	TCP/IP IPV4/IPV6
Duplex / impressão	Sim, Impressão frente e verso
Duplex para copia/digitalização	Sim, Copia e digitalização frente e verso
Ciclo mensal mínimo	60.000
Digitalização colorida	Sim, frente e verso
Capacidade mínima bandeja de papel	250 folhas
Tamanho de papel	Carta, oficio, A4, executivo, A5, A6, B5, B6
ADF	50 folhas ou superior
Tensão	110 V ou bivolt

# - Impressora/Multifuncional A3 colorida

ADF	Acima de 30 paginas
Tensão (V)	110 V ou Bivolt
Scanning Width	A3
Printing Width	A3
Resolução	1200 x 2400 dpi
Função	Imprimir, copiar, digitalizar
Impressão Colorida/monocromática	SIM

- Impressora/Multifuncional A4 colorida





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI Estado de São Paulo

Tensão	110 V ou bivolt			
Capacidade da bandeja de papel	250 folhas			
Tecnologia de impressão	Laser/color			
Função	Imprimir, copiar, digitalizar			
Memória	128 mb ou superior			
Velocidade de cópia/impressão	16 cpm ou superior			

- \* todas impressoras devem ter conexão para internet (conector rj45) e compatível com Windows e linux
- Software de Gerenciamento requisitos para realizar gerenciamento de Impressão/digitalização/cópia

O software a ser ofertado deverá efetuar as seguintes tarefas:

- Monitorar todas impressoras instaladas, gerenciando níveis de tonner, peças de reposição, contabilização de serviços, e ajustes de configuração.
- Controle de usuários, através de login e senha para liberação de todos as etapas de serviços de impressão, cópia e digitalização.
- Gerar relatório discriminando todas informações do serviços executados de impressão, como data, hora, quantidade de páginas, e origem do serviço solicitado, identificando o IP, MAC, Nome de usuário.
- Aplicar filtros para bloquear impressão de conteúdos proibidos da Internet, conforme Política de Segurança da Tecnologia da Informação.
- Servidor de impressão

O servidor deverá obedecer as características mínimas para rodar o software proposto sem comprometer o desempenho do resultado (impresso/copia/digitalização), segue descrição mínima a ser obedecido:

- Processador no minimo I3 8° geração
- Memória Ram 8 gigabytes
- HD com capacidade de 500 gigabytes





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI Estado de São Paulo

- Sistema operacional windows, Windows server, Linux conforme software proposto.

#### 4. Descrição da Solução de Tl

Os serviços são necessários para que a Prefeitura de Cajati possa cumprir a sua missão, atendendo com qualidade às expectativas dos usuários dos seus serviços, uma vez que a sua infraestrutura de tecnologia necessita de melhorias contínuas. Neste sentido, medidas precisam ser tomadas visando manter esta infraestrutura adequada aos novos desafios que se apresentem.

- 4.1 Neste objetivo a Contratada tem as seguintes obrigações:
- a) Fornecimento de todas <u>impressoras/multifuncionais</u>, <u>software e</u> <u>servidor de gerenciamento</u> de impressões/digitalizações/copias;
- Fornecimento de todos os consumíveis, incluindo aqueles entendidos como kit de reparo, cabeças de impressão, fusores, rolos, toners, cilindros, reveladores e outros que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento das impressoras/multifuncionais; Exceto papel para impressão;
- Logística da que contemple a gestão de estoque de suprimentos em quantidade suficiente para atender à demanda por um período mínimo de um mês.
- Execução dos serviços de instalação, manutenção preventiva, corretiva dos equipamentos incluindo substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção;
- e) Execução dos serviços de reposição de componentes/peças e de consumíveis exclusivamente pelos profissionais da empresa contratada, respeitados os prazos de atendimento, onde o prazo de solução será de até 06 horas após a solicitação via telefone previamente cadastrado.
- f) Disponibilização do serviço propriamente dito, deve ter gerência operacional do serviço e possibilitar emissão de relatórios mensais com informações sobre a quantidade efetiva de impressões/digitalizações/copias, relatório de usuários e grupos.
- g) Gerar relatório discriminando todas informações do serviços executados de impressão/digitalização/copia, como data, hora, quantidade de páginas, e origem do serviço solicitado, identificando o IP, MAC, Nome de usuário e grupo
- h) Disponibilizar licença, certificação e declaração do fabricante para uso do software. Bem como apresentar técnicos certificados para o mesmo.





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI Estado de São Paulo

# 4.2- Requisitos Funcionais Obrigatórios da Solução

- a) Todos as impressoras fornecidas deverão possuir interface de rede nativa para conector rj45.
- b) O software de gerenciamento a ser fornecido pela contratada deverá ser em rede local, via browser, e possuir as seguintes características e funcionalidades:
  - i.Deverá rodar em plataforma Windows, Linux e outros sistemas operacionais, devendo ser compatível <u>com todos navegadores</u> utilizados por estes sistemas operacionais
  - ii.Deverá gerenciar todas as impressoras fornecidas pela empresa contratada:
  - iii. Deverá emitir alertas, em tempo-real, de erro, falhas e com relação aos insumos (toner, etc) com possibilidade de aplicação de filtros;
  - iv. Monitorar os equipamentos on-line, os equipamentos instalados, permitindo efetuar alterações de configuração, checagem do status de impressão, nível dos suprimentos de impressão, etc.
  - v.Informar usuário, nome do documento, horário de impressão, impressora, número de páginas, modo de impressão (cor ou mono), tamanho do papel, aplicativo, qualidade e custo para cada trabalho impresso ou copiado.
  - vi.Os usuários, tanto para autenticação quanto para estatísticas, devem ser integrados com a autenticação via login e senha do software oferecido.
  - vii.Permitir a utilização de filtros nos relatórios por cor, tipo de papel, aplicativo, URL, modo de impressão (simplex ou duplex).
  - viii.Permitir a definição de custos de página impressa por impressora/multifuncional, diferenciando custos para impressão em cores e monocromática (preto e branco).
  - ix.Permitir a administração de consumo por grupos de impressoras/multifuncionais.
  - x.Permitir a definição de centros de custo para usuários e a geração de relatórios a partir dos mesmos.
- xi.Permitir a definição de variações de custos por página baseada na quantidade de páginas impressas (monocromática ou colorida), Praça do Paço Municipal, 10 Centro CEP.: 11950-000 Fone: (13) 38548700 Visite nosso site: www.cajati.sp.gov.br





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI Estado de São Paulo

sendo que as páginas impressas em preto serão diferenciadas das impressas coloridas, serão faturadas sempre ao preço unitário da página colorida e monocromática.

- xii.Fornecer histórico de utilização dos consumíveis com vida útil real, por equipamento.
- xiii.Possibilitar agendamento e automação de tarefas relacionadas ao gerenciamento e manutenção das impressoras/multifuncionais.
- xiv. Disponibilizar definição de perfis de utilização por usuário.
- xv.Disponibilizar relatório comparativos entre contadores e contabilização.

# 4.3- Requisitos de Evolução / Manutenção da Solução/ Deveres contratada

- a) A empresa contratada deverá disponibilizar as atualizações de software, patches de atualização e demais aplicativos, além de comunicar e corrigir eventuais vulnerabilidades encontradas nos produtos:
- b) Durante a vigência contratual, à medida que forem ficando obsoletos deverá ocorrer a troca regular dos equipamentos por outros atualizados tecnologicamente.
- c) A contratada deverá apresentar num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos antes do término de seu contrato, um plano para transferência de conhecimentos e tecnologias para a Prefeitura de Cajati ou empresa que vier a substituí-la. Este plano deverá conter, pelo menos, a revisão de toda a documentação gerada de todos os serviços prestados, acrescido de outros documentos que digam respeito ao serviço prestado e adequados ao correto entendimento do serviço executado, como descrição e backup do banco de dados do software implantado.
- d) O descumprimento de quaisquer das cláusulas ensejará, na aplicação dos dispositivos legais, conforme dispõe a lei 8.666/93.
- e) A continuidade dos serviços dar-se-á por meio da assunção dos serviços pela própria Prefeitura de Cajati ou, em caso de impossibilidade, condução de novo processo licitatório, que terá sua execução iniciada imediatamente após a finalização do contrato em fomento. Quando do início do contrato será elaborado Plano de Inserção para repasse à empresa contratada dos conhecimentos e infraestrutura necessários para a realização dos serviços;





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI Estado de São Paulo

f) Os endereços serão dos departamentos de Administração, Educação, Saúde, Social, Esportes e Serviços Municipais ou seja abrangendo todo município de Cajati e podendo ser mudado conforme alteração de endereço do departamento por motivo de reforma ou outros.

Após o término do contrato, a contratada deverá retirar qualquer bem de que seja proprietária e que, eventualmente, esteja no ambiente físico da Prefeitura de Cajati

#### 4.4- Disposições gerais

# 4.4.1- Obrigações da Prefeitura Municipal de Cajati(Contratante):

- Fornecer cabeamento estruturado padrão EIA/TIA 568 A ou B; fornecimento de endereçamento IP (Internet Protocol); cadastro de MAC (Media Access Control) na rede necessários para ativação das impressoras, fornecimento de energia, bem como o espaço físico para instalar as impressoras.

# 4.4.2- Deveres da Contratada.

- Obedecer todos os critérios descritos neste Termo de Referência.
- Do momento da implantação até a efetiva estabilidade do software e dos impressos, fornecer suporte e treinamento dos usuários no local com técnicos qualificados para o serviço de impressão.

#### 4.4.3- Requisitos Temporais

- a) Garantia de funcionamento dos equipamentos pelo período de vigência do contrato a partir da data do recebimento definitivo do serviço, sem ônus adicional para a Prefeitura de Cajati.
- b) A empresa contratada deverá realizar manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos, de forma a deixá los operacionais por todo o prazo de vigência do contrato.

#### 4.4.4- Requisitos Operacionais

- a) Deverão ser cumpridas normas de segurança definidas na Política de Segurança da Informação da Prefeitura de Cajati, observando também instruções e regulamentos que venham a ser adotados pela Prefeitura.
- b) Todos os equipamentos deverão ter, obrigatoriamente, tecnologia de impressão laser, recurso de contabilização de páginas impressas e copiadas pelo próprio hardware, para comparação com os resultados obtidos quando da aferição dos volumes efetivamente impressos.
- c) Todos os equipamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, em caixas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo

- d) Por solicitação da Prefeitura de Cajati, a empresa contratada deverá providenciar o desligamento, o transporte e a reinstalação de qualquer equipamento, na ocorrência de alteração do local de instalação, sem ônus adicional para a Prefeitura de Cajati no prazo de 06Hr;
- e) Por questões de segurança, fica a contratada obrigada a apresentar todas e quaisquer informações e documentações dos profissionais indicados para realizar a manutenção dos equipamentos solicitadas pela Prefeitura de Cajati;
- f) Por se tratar de contratação que possibilita acesso a informações institucionais da Prefeitura de Cajati, deve ser formalizado Termo de Compromisso entre as partes, visando garantir a integridade, confidencialidade, autenticidade e sigilo das informações que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições, e que a mesma o exija dos seus empregados que prestarem serviços no ambiente do contratante;
- g) A Prefeitura de Cajati se reserva ao direito de proceder ao levantamento e/ou confirmação de informações pertinentes à idoneidade de qualquer profissional que venha a ser indicado para a prestação dos serviços;

#### 5. Resultados a serem alcançados

- a. Obter número exato de consumo em copias/impressões/digitalizações realizadas no município de Cajati.
- b. Melhorar a relação com meio ambiente através da ação de redução de quantidade de impressos.
- c. Melhorar o controle e gestão dos documentos a serem impressos/copiados/digitalizados, aplicando o conceito de contabilização dos serviços realizados pela impressora/multifuncional.
- d. Gerando dados exatos, teremos maiores acertos nas tomadas de decisão.
- 6. Prazo de entrega/instalação/funcionamento das impressoras/serviços







(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI Estado de São Paulo

- 30 dias corridos após assinatura do contrato, respeitando o item 4.3
   Requisitos de Evolução / Manutenção da Solução conforme letras "c" e "e".
- 7. Critérios para aceitação do objeto:
  - A solução deverá cumprir todos os requisitos deste termo de referência.

#### 8. Forma de Pagamento:

- Deverá ser cobrado única e exclusivamente por folha impressa/copiada/digitalizada, sendo gerado relatórios mensais para serem pagos.

Doglos Marcio do Nascimento
Doglos Roi Damado de Tecnologia
Roi Damado de Tecnologia





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



# ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



#### MINUTA DO CONTRATO

#### **CONTRATO Nº**

CONTRATO Nº
Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI</b> , estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – Cajati – SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Lucival José Cordeiro, daqui em diante designada <b>CONTRATANTE</b> , e de outro lado a empresa, situada à, inscrita no C.N.P.J sob nº, aqui representada pelo Sr, de ora em diante designada <b>CONTRATADA</b> , que tem como justo e contratado entre si no Pregão Presencial nº 129/2019, Processo nº 060899/2019, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:
Cláusula Primeira - DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato Contratação de serviços terceirizados de impressão (terceirização, digitalização e cópias), englobando os seguintes itens: fornecimento de impressoras multifuncionais e peças de reparo destas; fornecimento de consumíveis, exceto o papel; software e servidor de gerenciamento, manutenção e suporte técnico (manutenção) para gerar a página impressa/digitalizada/copiada, conforme Termo de Referência do edital.
Cláusula Segunda – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
A execução dos serviços será efetuada conforme solicitação do Departamento Responsável. O prazo de execução da presente licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pelo Departamento requisitante da Prefeitura do Município de Cajati.
Eventual prorrogação deverá ser dada com antecedência necessária, e só ocorrerá em caráter absolutamente excepcional, devidamente justificada pela empresa e ratificada pela Diretora do Departamento de Administração, sendo o caso, ficando a solicitação sujeita a rejeição se não absolutamente comprovada a necessidade. A prorrogação imotivada implicará rescisão do contrato, perdas e danos e penalidades legais.
Cláusula Terceira - DO PREÇO
O preço total da execução dos serviços ora contratado é de R\$(
A <b>CONTRATADA</b> fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

**Parágrafo Único** – O preço referido no *caput*, além da mão-de-obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

#### Cláusula Quarta - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, após a emissão da nota fiscal de cada evento realizado, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços.

#### Cláusula Quinta - DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.39 – do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o  $n^{o_s}$ :

Manutenção da Chefia do Gabinete - 04.122.0002.2003

Fundo Social de Solidariedade - 08.244.0002.2005

Manutenção do Departamento Jurídico - 04.122.0002.2009

Manutenção da Divisão de Gestão de Pessoas - 04.128.0002.2012

Manutenção da Seção de Compras e Licitações - 04.122.0002.2016

Manutenção da Divisão Administrativa – 04.122.0002.2013

Manutenção da Divisão de Engenharia, Obras e Assistência Técnica – 15.451.0002.2025

Manutenção da Divisão de Contabilidade e Orçamento - 04.121.0002.2018

Manutenção da Divisão de Tributação e Fiscalização - 04.129.0002.2020

Manutenção da Seção de Almoxarifado e Patrimônio - 04.122.0002.2015

Controle Interno - 04.124.0002.2008

Manutenção da COMDEC - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - 06.182.0002.2004

Manutenção da Divisão de Pronto Atendimento - 10.302.0028.2061

Seção de Atenção Básica em Saúde - 10.301.0028.2056

Seção de Vigilância Sanitária – 10.304.0028.2054

Seção de Saúde Bucal - 10.301.0028.2057

Centro de Atenção Psicossocial - CAPS - 10.302.0028.2064

Farmácia Central Municipal - 10.302.0028.2063

Centro de Fisioterapia Municipal – 10.302.0028.2062

Manutenção da Seção de Ensino Fundamental - 12.361.0019.2036

Manutenção da Seção de Educação Infantil - 12.365.0019.2038

Divisão de Conv., Planejamento e Orçamento Escolar - 12.122.0019.2035

Manutenção da Divisão de Cultura - 13.392.0026.2046

Manutenção do Departamento de Esportes e Lazer - 27.812.0002.2052

Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0033.2068

Manutenção do CRAS - 08.244.0033.2069

Manutenção do CREAS - 08.244.0033.2070

Conselho Tutelar de Cajati - 08.243.0002.2007

Manutenção do Pró-Idoso - 08.241.0033.2088

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



#### Cláusula Sexta - DA PRAÇA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços.

# Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. A obrigação pela mão-de-obra e fornecimento de material são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como se responsabiliza pela utilização de materiais de primeira qualidade, respondendo e garantindo esta utilização.

**Parágrafo Único -** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

- b) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da CONTRATANTE.
- c) A **CONTRATADA** se obriga a realizar os serviços com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.
- d) A CONTRATADA se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços, objeto desta contratação.
- e) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.
- f) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários;
- g) A CONTRATADA será civilmente responsável por todo e qualquer acidente e danos aos usuários, terceiros e empregados seus, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento das indenizações devidas.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.
- i) Atender as especificações constantes no Anexo VI Termo de Referência do Edital para os serviços executados.





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



- Executar os serviços no prazo estipulado no Termo de Referência (Anexo VI) do edital, contados a partir da assinatura do contrato.
- Arcar com todas as despesas decorrentes do contrato, incluindo mão-de-obra, distribuição, seguros, tributos, locações, materiais, e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados.
- Assumir como exclusividade seus, os riscos e as despesas decorrentes dos fornecimentos de equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços.
- m) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.
- Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas.
- Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato.
- Manter durante toda execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para Contratação, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações;
- Reconhecer o gestor do contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE para realizar as solicitações relativas a esta Contratação, tais como manutenção, correções, entre outros.
- Levar imediatamente, ao Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção de medidas cabíveis.
- Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução dos serviços.
- A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidas na forma do Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.
- Fornecer todos os materiais para ativação do serviço, conforme especificado na proposta, e entregá-los devidamente configurados com base no Termo de Referência (Anexo VI) do edital.
- w) Executar os serviços no prazo e condições estipuladas no item 6 do Termo de Referência (Anexo VI) do edital, contados a partir da assinatura do contrato.
- A CONTRATADA do momento da implantação até a efetiva estabilidade do software e dos impressos, deverá fornecer suporte e treinamento dos usuários no local com técnicos qualificados para os serviços de impressão.

#### Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a pagar pontualmente os serviços executados pela CONTRATADA.

Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados.





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, serviços prestados pela CONTRATADA.

Notificar a CONTRATADA, na ocorrência de situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste Contrato.

Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

# Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, através de agente por ela designado, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

#### Cláusula Décima - DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita, a critério da **CONTRATANTE**, as penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei  $n^{\circ}$  8.666/93.

- $\S1^{\varrho}$  Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades :
- I Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação :
  - a) Até 10 (dez) dias, multa de 0,1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
  - b) Superior a 10 (dez) dias, multa de 0,15% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- II Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 2%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.
- III Nos termos do art. 87, incisos III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais atualizações e súmula 51 do egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCE/SP e Artigo 7º da Lei Federal nº 10520/2002:
- a) Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
  - 1) Apresentar documentação falsa;
  - 2) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



- b) Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cajati SP, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
  - 1)Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 2) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
  - 3) Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
  - 4) Não mantiver a proposta;

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.555/2000, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- e) advertência:
- f) multa de:
- b.1) O não cumprimento, pela CONTRATADA, das exigências do Termo de Referência do edital, sujeitá-la-á à imposição de multas, mediante notificação por escrito, por dia de descumprimento, a contar da data de recebimento de referida notificação e até que a exigência seja cumprida.
- b.2) Fica estabelecido o percentual de 0,3% (três décimos por cento) a título de multa, sobre o valor global da adjudicação, por dia de atraso na execução do(s) serviço (s), até 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo, ressalvando-se os motivos plenamente justificados por escrito e considerados procedentes pela Prefeitura do Município de Cajati.
- b.3) Findo o prazo a que se refere o subitem anterior, sem que a adjudicatária tenha executado o (s) serviço (s), aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da adjudicação, podendo, ainda, a critério da Prefeitura do Município de Cajati, ser cancelada a Nota de Empenho e impostas outras sanções cabíveis à faltosa.
- **b.4)** As sancões estabelecidas neste item não excluem quaisquer outras previstas neste edital ou no contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA pelas perdas e danos que causar à Prefeitura do Município de Cajati, em conseqüência de inadimplemento das condições estabelecidas neste contrato.
- g) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Cajati, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura do Município de Cajati à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

1. As sanções previstas nas alíneas "b.1", "b.2" e "b.3" do subitem III poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

As sanções previstas nas alíneas "a.1" e "a.2" também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



#### Cláusula Décima Primeira - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I- Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;
- II- Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pela autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.
- III- Pela dissolução da empresa contratada;
- IV- Nos demais casos previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Décim	aa Segunda – DA GAI	RANTIA	
prazo de 05 (cir (	nco) dias úteis para ) das modalidades pre	prestar a ga correspond	o presente Contrato, a <b>CONTRATADA</b> terá o rantia contratual no valor de R\$dente a 5% (cinco por cento) do valor do igo 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 8666/93
_			ATADA será liberada ou restituída após o da garantia estipulada na Proposta.
Cláusula Décim	ia Terceira - DO FOI	RO	
	as ao presente contr		arca de Jacupiranga, para dirimir quaisquer erá preferência sobre qualquer outro por mais
			ratados, firmam o presente instrumento em 04 ido e devidamente conferido, de acordo com a
	Cajati,	de	de 2019.
Testemunhas:	CONTRATADA		Lucival José Cordeiro PREFEITO MUNICIPAL
	1ª Testemunha		2ª Testemunha





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



#### **ANEXO VIII**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

PREGÃO PRESENCIAL № 129/2019.

Declaro, sob as pen	ıas da lei, sem pre	ejuízo da	ıs sanções	e multas	previ	istas nes	te ato o	onvocató	rio,
que a empresa			(denor	ninação	da	pessoa	jurídica	a), CNPJ	nº
é	microempresa	ou e	mpresa	de peq	ueno	porte	, nos	termos	do
enquadramento pi	revisto na <b>Lei C</b>	omplen	nentar nº	123, de	e 14	de dez	embro	de 200	6 e
demais atualizaç	<b>ões</b> , cujos termo	s decla	ro conhec	er na ín	tegra,	, estand	o apta,	portant	o, a
exercer o direito	de preferência	como c	ritério de	desemp	ate n	o proce	ediment	to licitato	ório
realizado pela Pref	eitura do Municíp	oio de Ca	jati <mark>.</mark>						
						, de		de 20	)19.
				Nome,	RG, F	unção o	u cargo	e Assinat	ura





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



#### **ANEXO IX**

#### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET.

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ/MF Nº:	I.E/I.M:		
ENDEREÇO COMPLETO:			
E-maíl:			
CIDADE:	ESTADO:	TELEFONE:	FAX:
Pessoa para contato:			
Recebemos, através do acesso à página <u>www.cajati.sp.gov.br</u> nesta data, cópia do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 129/2019.			
Local :	······································	de	de 2019.
Assinatura			

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Erefeitura do Município de Cajati e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Divisão de Compras e Licitações por meio do fax (13) 3854-8719 ou e-mail: <u>compras@cajati.sp.gov.br.</u>

A não remessa do recibo exime a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



